



RESOLUÇÃO N. ° 50/2012

Dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada de conselheiros de direitos e tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais - CEDCA/ MG, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 1990 e a Resolução nº 112, de 27 de março de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em Sessão Plenária do dia 27 de setembro de 2012 aprovou e eu, na forma regimental, assino a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros metodológicos e programáticos para a formação continuada de conselheiros de direitos e tutelares e demais operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º São parâmetros subsidiários os constantes da Resolução CONANDA nº 112 de 27 de março de 2006.

Art. 3º Os parâmetros constantes desta Resolução serão aplicados no território de Minas Gerais por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado que ministrarem cursos de formação e capacitação de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e outros atores do sistema de garantia de direitos humanos da criança e do adolescente (SGD).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Setembro de 2012.

Ananias Neves Ferreira

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/MG



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 50/2012

PARÂMETROS¹ PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA² DE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES E DEMAIS PROFISSIONAIS PARA A PROMOÇÃO, CONTROLE E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1. INTRODUÇÃO

Sabemos que o conhecimento teórico, social e político é um componente fundamental para a atuação dos atores que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente na luta pela efetivação de políticas públicas infantojuvenis.

A compreensão acerca deste processo não desmerece o conhecimento da população, mesmo que ainda em alguns aspectos alienada de preconceitos e estigmas já enraizados, deve também somar-se ao processo de aprendizagem sendo problematizados permanentemente.

O conhecimento sobre a realidade do meio em que se vive: suas potencialidades, problemas e possíveis soluções nos indicam que o processo pedagógico pode ser entendido como um intercâmbio de saberes e conhecimentos entre facilitadores e participantes, cujas experiências muitas vezes distintas, são em grande medida complementares tanto no nível pedagógico formal (*conteúdos curriculares obrigatórios*) quanto social e político. Deste modo, o educar, alicerçado neste plano de interações sociais, culturais e políticos, tem como resultado a apropriação (*internalização*) de formas de ação que dependem “tanto de estratégias e conhecimentos dominados pelo indivíduo quanto de ocorrências no contexto interativo”³.

Assim, o processo de ensino e aprendizagem é entendido enquanto mútuo e de troca de saberes diferenciados. É preciso, portanto, tê-lo numa perspectiva crítica que vincule a realidade vivida com as temáticas que se pretende “ensinar” numa perspectiva de “transformação social”.

É assim que o desafio da educação aliada à questão de transformação social consiste em estimular, nas mais diversas circunstâncias, a capacidade de intervenção e transformação na perspectiva sociopolítica de emancipação humana levando-se em consideração a diversidade social e cultural.

Uma educação que queira hoje ser uma educação de seu tempo precisa colocar-se frente a pergunta pelo que significa a transformação social nesses tempos de mudanças em tantos segmentos da vida humana. É preciso entender que assim como a realidade é dinâmica e muda também a idéia que se faz da transformação social sofre mudanças.

¹ Entende-se como diretrizes e eixos metodológicos que pretendem ser balizas estadual para potencializar os processos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento para todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos.

² Processo de formação permanente, como oportunidade de conhecer, rever e ampliar conteúdos e práticas

³ Góes MC. A natureza social do desenvolvimento psicológico. Caderno CEDES 1991; 24:17-31.



Reconhecendo isto, o processo educativo consegue conduzir para a autonomia quando possibilita experiências formativas, quando organiza os conteúdos em uma perspectiva histórica capaz de explicitar as contradições sociais (*o desenvolvimento tecnológico de um lado e a miséria de outro*) retirando o “encanto” produzido pela “indústria cultural” e desnudando a realidade, provocando a todo instante o “espírito crítico” e transformador das pessoas.

É através desta perspectiva que este documento apresenta os aspectos metodológicos e programáticos importantes e necessários nos processos de “boas práticas” de formação e qualificação de profissionais para a promoção, controle e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, principalmente de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e *Conselheiros Tutelares*.

2. PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

2.1 O processo de formação deve estar ancorado à discussão de um projeto de sociedade em que as relações sejam pautadas pela ética, como possibilidade de escolhas e livre realização de profissionais para a promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Os princípios dos Direitos Humanos de Universalidade; Indivisibilidade; Interdependência; Exigibilidade e Participação; Combate à Discriminação e a Promoção da Igualdade entre as pessoas, constituem a ética e a base estratégica para o conhecimento e implementação da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente e para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

2.3 A formação deve propor processos de educação “formal” e “não-formal”, de modo a contribuir para a construção da cidadania, no conhecimento dos direitos fundamentais, o respeito a pluralidade e à diversidade sexual, étnica, cultural, de gênero e religiosa, conforme previsto na Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2006.

2.4 A formação deve estar direcionada ao pleno desenvolvimento humano e às potencialidades e elevação da auto-estima dos grupos socialmente excluídos, efetivando a cidadania plena na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de valores, crenças e atitudes em favor dos direitos humanos, como sugere o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

2.5 As formações e qualificações devem:

2.5.1 Ser continuadas, com conteúdos sequenciados e interligados, formando um conjunto de conhecimentos e não com temas soltos;

2.5.2 Respeitar e incorporar as realidades, especificidades e diversidades regionais;

2.5.3 Fortalecer as experiências locais;

2.5.4 Considerar a variedade de metodologias, materiais e tecnologias sociais;

2.5.5 Utilizar de dinâmicas, exposição dialogada, trabalhos de grupos, exercícios de fixação, discussão de casos.

2.5.6 Incluir as questões geracionais, de gênero, étnico/raciais e de diversidade sexual;

2.5.7 Articular os atores e os conselhos horizontal e verticalmente nas três esferas municipal, estadual e federal;



2.5.7 Incorporar as áreas da saúde, educação, assistência, justiça e as demais que trabalham direta e indiretamente com crianças e adolescentes, conscientizando que estes são responsabilidade da família, sociedade e governo.

3. PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS E MÉTODOS:

Considerando as pedagogias formativas, as diferenças regionais, as experiências acumuladas, os materiais produzidos e os caminhos percorridos, recomenda-se como fundamental assegurar os seguintes princípios metodológicos e métodos:

3.1 Garantir que a formação seja um processo vivo e impactante, com metodologias criativas, problematizadoras e participativas. Do delineamento dos conteúdos e da escolha dos materiais, às dinâmicas de grupos, considerar as experiências dos atores, criar condições de participação, vivências democráticas e trabalhos em rede. *Construir, transmitir e articular saberes dos vários níveis de atores envolvidos.*

3.2 Promover formações ora em rede, pela oportunidade de aprimorar contatos e fluxos, trabalhar relações e integrações horizontais e verticais, ora em grupos, moduladas para os vários níveis, do inicial ao contínuo.

3.3 Organizar formações por públicos específicos, subsidiando a prática cotidiana, com metodologias e métodos adequados ao perfil dos participantes, baseados nos seus conhecimentos, percepções, demandas e questões.

3.4 Oferecer formações continuadas em exercício, disponibilizando tempo e espaço no ambiente de trabalho, para que a prática profissional possa ser ampliada e aprimorada.

3.5 Favorecer a heterogeneidade de formadores e formandos garantindo interdisciplinaridade e diversidade de opiniões, percepções e olhares da realidade, que facilitem novas práticas, reflexões e contatos.

3.6 Criar oportunidades de desconstrução, reconstrução e agregação de conteúdos, posturas, atitudes, formas de enxergar, analisar, agir e avaliar situações.

3.7 Estimular trocas de experiências e vivências, trabalhando conteúdos teóricos, discutindo práticas a partir do cotidiano, com estudos de casos e “resolução de dilemas”, estabelecendo dinâmicas contínuas entre teoria, legislação e prática e vice-versa. Observar e registrar fluxos, fluências e erros de encaminhamentos, reconhecendo as causas de problemas. Comprometer os atores com intervenções positivas na direção de solucionar problemas.

3.8 Considerar a importância dos sistemas, discutindo os papéis e perfis gerais e específicos dos atores, com seus limites e possibilidades, com as competências, atitudes, qualidades e valores necessários, relevantes e desejáveis para cada pessoa em sua respectiva função. Desenvolver habilidades de negociação, diálogo, escuta e controle social.

3.9 Afiançar o repasse de informações e formações dos participantes a seus pares e a outros grupos, em situações formais e informais do cotidiano.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.10 Estimular formações presenciais e não presenciais, utilizando tele e vídeo aulas, internet, teleconferências, rádio, desde que permitam o desenvolvimento e apreensão do conteúdo introduzido.

3.11 Incentivar os atores para ampliarem e buscarem formações e informações, facilitando o acesso a publicações, livros, textos, jogos, vídeos, sites.

3.12 Assegurar mecanismos de participação e escuta de crianças e adolescentes e famílias nas formações, fortalecendo o protagonismo infantojuvenil.

3.14 Construir conjuntamente com os formadores, participantes, crianças, adolescentes, familiares e comunidade, alguns indicadores qualitativos e quantitativos que avaliem a efetividade das formações.

3.15 Estimular a elaboração de diagnósticos, acompanhamento dos processos formativos, avaliações de resultados e impactos. Reafirmar que as avaliações são fundamentais na continuidade e/ou redesenho de novas formações.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 A Formação deverá contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios de Minas Gerais, para o estímulo à articulação entre os órgãos e as instâncias de proteção, defesa e controle da efetivação dos direitos da população infantojuvenil e de suas famílias e fortalecimento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em atendimento ao estabelecido pela Lei 8.069/90.

4.2 Os cursos de formação e/ou qualificação para conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais profissionais para a promoção, controle e defesa dos Direitos da criança e do adolescente, segundo os eixos temáticos deverão apresentar no seu conteúdo programático:

4.2.1. EIXO TEMÁTICO I – Implantação e Manutenção de Núcleos de Formação Continuada de conselheiros dos direitos e conselheiros tutelares

As propostas devem incluir, obrigatoriamente, os seguintes temas:

TEMAS GERAIS:	
1. Democracia Participativa.	
2. História e Evolução do Conceito de Infância no Brasil.	
3. Gestão da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
4. Monitoramento e Controle Social das Políticas Públicas.	
5. Ciclo Orçamentário Público – Orçamento Criança e Adolescente – OCA.	
6. Noções básicas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, do Sistema Único de Saúde-SUS, da Lei de Assistência Social-LOAS, Sistema Único da Assistência Social-SUAS, Sistema Nacional de Direitos Humanos-SNDH e respectivas articulações com o ECA. Resoluções CONANDA e Lei 12.594/12 e outras.	
7. Planos Nacionais, Estaduais e/ou Municipais: Plano Convivência Familiar e Comunitária, Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Sistema de Atendimento Socioeducativo e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
Carga Horária Total Mínima para o desenvolvimento dos Temas Gerais:	20 horas



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TEMAS ESPECÍFICOS:	
1. A Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
2. Decreto de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3. Resolução sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
4. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
5. O Diagnóstico sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.	
6. O Registro de Entidades e Inscrição de Programas.	
7. O Plano de ação com suas diretrizes.	
8. O Plano de Aplicação de Recursos.	
9. As propostas de inserção no Ciclo Orçamentário – OCA – Orçamento Criança e Adolescente.	
10. Lei de Criação do Conselho Tutelar.	
11. Papel e competências do Conselho Tutelar.	
12. Atuação dos conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e juventude: expressões da questão social.	
13. Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento, autonomia, organização administrativa;	
14. A função de Conselheiro: remuneração, direitos, recondução, capacitação, perda do mandato.	
15. A Articulação do Conselho Tutelar com a Rede de Atendimento para o atendimento à criança e ao adolescente em situação de violações de direitos.	
Carga Horária Total Mínima para o desenvolvimento dos Temas Específicos:	60 horas, podendo 20 horas destas serem à distância

4.2.1.1. Na capacitação exclusiva para conselheiros Tutelares deve-se incluir além dos temas gerais e específicos citados acima:

<i>I - Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares:</i>	
1. <i>Habilidades:</i> escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços e trabalho em equipe;	
2. <i>Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares:</i> nas entrevistas (abordagens), o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade;	
3. <i>Registro de atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional:</i> elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais.	
<i>II - Estudos de Caso atendidos pelo Conselho Tutelar:</i>	
1. <i>Cotidiano de demandas do trabalho;</i>	
2. <i>Simulações de atendimento na prática cotidiana do Conselho Tutelar.</i>	
<i>III - O SIPIA e a Defesa dos Direitos Fundamentais:</i>	
1. <i>O SIPIA e os sistemas de informação de outras políticas setoriais;</i>	
2. <i>Operacionalização do SIPIA;</i>	
3. <i>A interpretação das violações de direitos;</i>	
4. <i>O SIPIA e a produção de informações sobre a realidade da infância e adolescência em âmbito local.</i>	
<i>IV - Relatório estatístico para o CMDCA:</i>	
1. <i>Operacionalização da atribuição prevista no art. 136, IX da Lei 8.069, de 1990, com vistas à elaboração de proposta orçamentária e de Políticas, Planos e Programas voltados à garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.</i>	
Carga Horária Total Mínima para o desenvolvimento dos Temas:	20 horas



4.2.2. EIXO TEMÁTICO II – Capacitação para o reordenamento da rede de serviços de acolhimento e para o fortalecimento de ações de reintegração familiar

As propostas devem incluir, obrigatoriamente, os seguintes temas:

1. História e Evolução do Conceito de Infância no Brasil.	
2. Análise da Situação de Cada Criança ou Adolescente Acolhido e Sua Família.	
3. Gestão da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
4. Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal: Plano de Convivência Familiar e Comunitária, Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Sistema de Atendimento Socioeducativo e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
5. Lei 12.010, de 2010, com destaque para Elaboração do Plano de Atendimento de cada Criança ou Adolescente e Sua Família.	
6. “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovado pelo Conanda e CNAS por meio da Resolução Conjunta nº 1 de 18 de junho de 2009.	
7. Acompanhamento da Família de Origem e Reintegração Familiar.	
8. Cuidados Prestados no Serviço de Acolhimento: atendimento personalizado e em pequenos grupos; cuidados prestados no momento de chegada da criança ou adolescente ao serviço, durante o período de acolhimento e durante a preparação gradativa para o desligamento.	
9. Noções de Desenvolvimento Humano de crianças e adolescentes (<i>maturação biológica, Desenv. Psicocognitivo</i>)	
10. Composição e papel dos recursos humanos dos serviços de acolhimento; organização de prontuários e registros individuais, dentre outros.	
11. Parâmetros Arquitetônicos dos Serviços de Acolhimento.	
12. Tipificação dos Serviços – SUAS.	
13. Famílias acolhedoras e apadrinhamento afetivo e técnico.	
14. Adoção.	
15. O acolhimento de adolescentes e alternativas à institucionalização.	
16. Articulação dos Serviços de Acolhimento com o Sistema de Justiça, Conselho Tutelar e com a rede de serviços local.	
Carga Horária Total Mínima para o desenvolvimento dos Temas:	40 horas

4.2.3. EIXO TEMÁTICO III: Capacitação de profissionais para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

As propostas devem incluir, obrigatoriamente, os seguintes temas:

I - Os marcos regulatórios da Proteção Social à Infância, a Juventude e o ECA:
1. Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989 e Constituição Federal de 1988.
2. Democracia Participativa e Controle Social.
3. Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90): proteção integral, criança como sujeito de direitos; prioridade absoluta.
4. Direitos Fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
5. Resoluções do CONANDA e Lei 12.594/12 e outras.
II - O sistema de Garantia dos Direitos:
1. O Conselho de Direitos e Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos.
2. Composição, características, competências e atribuições dos conselhos e demais atores do SGD, nos respectivos eixos: promoção, proteção e defesa.
3. Ciclo Orçamentário Público, com destaque ao Orçamento Criança e Adolescente – OCA.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

III - A complexidade da política de atendimento à criança e ao adolescente:	
1. Gestão da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
2. Noções básicas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, do Sistema Único de Saúde-SUS, da Lei de Assistência Social-LOAS, Sistema Único da Assistência Social-SUAS, Sistema Nacional de Direitos Humanos-SNDH e respectivas articulações com o ECA.	
3. A Intersectorialidade e integração das políticas em prol da infância e adolescência.	
4. O Trabalho em Rede.	
IV - Planos Nacionais, Estadual e/ou Municipal:	
1. Plano de Convivência Familiar e Comunitária, Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Sistema de Atendimento Socioeducativo e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
Carga Horária Total Mínima para o desenvolvimento dos Temas:	40 horas